ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ 03.114.609/0001-80

Ofício nº 21/2022 - SMCMC.

Canapi-AL, 23 de Junho de 2022.

Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Hélio Maciel Souza Fernandes

Hélio Maciel Souza Fernandes
Vereador - Presidente

03.114.609 / 0001 - 60
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
TRAVESSA ELPIDIO LOU S / Nº
CEP 57.530 - 000
CANAPI ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI - ALAGOAS

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1ª DISCURÇÃO
EM 23 / 06 / 2022
PRESIDENTE

LEI N.º 253/2022

DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Concede realinhamento das carreiras (Tabelas Vencimentais) dos profissionais do Magistério, e do Pessoal de Apoio e Administrativo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica concedido realinhamento da carreira dos profissionais do magistério, no percentual de **15%** (quinze cento), a ser implantado na Carreira dos profissionais do magistério (Tabelas Vencimentais nº 4-A, 5-A e 6-A da Lei Municipal nº 205/2019 do PCCV), neste mês de junho, passando essas Tabelas a serem denominadas de Tabelas 4-B, 5-B e 6-B, em anexo.

Art 2.º - Fica concedido realinhamento da carreira aos profissionais de Apoio e Administrativo no percentual de **15%** (quinze por cento), a ser implantado na carreira desses profissionais Tabelas Vencimentais nº 1-A, 2-A e 3-A da Lei Municipal nº 206/2019 do PCCV), neste mês de junho, passando essas Tabelas a serem denominadas de Tabelas 1-B, 2-B e 3-B, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Canapi/AL, 23 de junho de 2022.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

PUBLICADA EM ÁTRIO MUNICIPAL EM 23 DE JUNHO DE 2022

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253/2022

DE 23 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS										**TABELA Nº 01-B**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA ESCOLAR - VIGILANTE ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR											
	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (4)	1658,85	1700,32	1742,83	1786,40	1831,06	1876,83	1923,76	1971,85	2021,15	2071,67	2123,47
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (3)	1508,04	1545,74	1584,39	1624,00	1664,60	1706,21	1748,87	1792,59	1837,40	1883,34	1930,42
ENSINO MÉDIO COMPLETO (2)	1436,23	1472,14	1508,94	1546,66	1585,33	1624,96	1665,59	1707,23	1749,91	1793,66	1838,50
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (1)	1367,84	1402,04	1437,09	1473,01	1509,84	1547,59	1586,28	1625,93	1666,58	1708,24	1750,95

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253/2022

DE 23 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS									**TABELA Nº 02-B**	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL											
CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)	1824,73	1870,35	1917,11	1965,03	2014,16	2064,51	2116,13	2169,03	2223,26	2278,84	2335,81
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)	1658,85	1700,32	1742,82	1786,40	1831,06	1876,83	1923,75	1971,85	2021,14	2071,67	2123,46
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)	1508,04	1545,74	1584,39	1624,00	1664,60	1706,21	1748,87	1792,59	1837,40	1883,34	1930,42
ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)	1436,23	1472,14	1508,94	1546,66	1585,33	1624,96	1665,59	1707,23	1749,91	1793,65	1838,50

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253/2022

DE 23 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS									**TABELA Nº 03-B**	
SECRETÁRIO ESCOLAR											
CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)	1824,73	1870,35	1917,11	1965,03	2014,16	2064,51	2116,13	2169,03	2223,26	2278,84	2335,81
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)	1658,85	1700,32	1742,82	1786,40	1831,06	1876,83	1923,75	1971,85	2021,14	2071,67	2123,46
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)	1508,04	1545,74	1584,39	1624,00	1664,60	1706,21	1748,87	1792,59	1837,40	1883,34	1930,42
ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)	1436,23	1472,14	1508,94	1546,66	1585,33	1624,96	1665,59	1707,23	1749,91	1793,65	1838,50

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253/2022

DE 23 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO			JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS		**TABELA Nº 04-B**				
CARGO: PROFESSOR									
	CLASSES								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
MESTRADO / DOUTORADO (4)	3836,84	3951,94	4070,50	4192,61	4318,39	4447,94	4581,38	4718,82	4860,39
ESPECIALIZAÇÃO (3)	3197,36	3293,28	3392,08	3493,85	3598,66	3706,62	3817,82	3932,35	4050,32
LICENCIATURA PLENA (2)	2906,69	2993,89	3083,71	3176,22	3271,51	3369,65	3470,74	3574,87	3682,11
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO (1)	2076,21	2138,50	2202,65	2268,73	2336,79	2406,90	2479,10	2553,48	2630,08

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 40%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 20%

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253/2022

DE 23 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO			JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS			**TABELA Nº 05-B**			
CARGO: PROFESSOR									
	CLASSES								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
MESTRADO / DOUTORADO (4)	3069,47	3161,56	3256,40	3354,10	3454,72	3558,36	3665,11	3775,06	3888,32
ESPECIALIZAÇÃO (3)	2557,89	2634,63	2713,67	2795,08	2878,93	2965,30	3054,26	3145,89	3240,26
LICENCIATURA PLENA (2)	2325,36	2395,12	2466,97	2540,98	2617,21	2695,73	2776,60	2859,90	2945,69
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO (1)	1660,97	1710,80	1762,12	1814,99	1869,44	1925,52	1983,29	2042,78	2104,07

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL (1) E (2) = 40%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL (3) E (4) = 20%

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253/2022

DE 23 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO			JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS		**TABELA Nº 06-B**				
CARGO: PROFESSOR									
	CLASSES								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
MESTRADO / DOUTORADO (4)	6138,95	6323,11	6512,81	6708,19	6909,44	7116,72	7330,22	7550,13	7776,63
ESPECIALIZAÇÃO (3)	5115,79	5269,26	5427,34	5590,16	5757,86	5930,60	6108,52	6291,77	6480,53
LICENCIATURA PLENA (2)	4650,72	4790,24	4933,94	5081,96	5234,42	5391,45	5553,20	5719,79	5891,39
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO (1)	3321,94	3421,60	3524,25	3629,97	3738,87	3851,04	3966,57	4085,57	4208,13

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 40%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 20%